ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, COM JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO nº 039/2022

Às 09hs00min (nove horas) do dia 06 (seis) do mês de Abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de licitações da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça Rio Branco n.º 86-Centro, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria n.º 5.266, de 03 de Janeiro de 2022 composta pelo Srs. Carlos Eduardo Pereira de Souza, Fábio Novas, Erica Cristina Silveira Ricci, sob a presidência do primeiro, para proceder o recebimento, abertura dos envelopes nº 01 documentos de habilitação, e 02 – Proposta de Preços com julgamento dos referidos documentos e propostas de preços, referente ao Processo nº 039/2022 – Tomada de Preços 004/2022, objetivando a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PINTURA DO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE "DR ALCIDES FACUNDO ARROYO", localizado NA Praça Newton, nº 65, município de Monte Azul Paulista-SP, com recursos proveniente da Proposta nº 12183.6980001/21-003, firmado entre o Ministério da Saúde, e o município de Monte Azul Paulista-SP, e também com recursos de contra partida municipal**; compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, e tudo que fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas, definidas no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos. O referido **edital foi publicado sob a forma resumida no: Diário Oficial da União, pg. 53, Seção 3, edição do dia 18 de março de 2022; Diário Oficial do Estado, Poder Executivo – Seção I, pg.132, em 18 de Março de 2022; no Jornal de grande circulação estadual – "Jornal Diário De São Paulo", pg. 17, em 18 de Março de 2022; no "Diário Oficial do Município", edição nº 893B, pg 3, em 17 de Março de 2022 (conforme comprovantes anexos na pasta), afixado no quadro de avisos, da Prefeitura, e o edital completo inserido no site da Prefeitura do Município (htt:/WWW.monteazulpaulista.sp.gov.br)**. Conforme solicitação da empresa MLS Engenharia, foi enviados a referida empresa o edital e anexos via e-mail, conforme comprovantes anexos no processo. No horário estabelecido, o Sr. Presidente juntamente com sua equipe, passou a receber os respectivos envelopes contendo a documentação de habilitação e a propostas de preços. Entregou tempestivamente, os envelopes documentação de Habilitação e

Proposta de Preços, somente a empresa, **CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO,** localizada na Avenida Antonio Vanzela, nº 1.1159, Jardim Santa Rosa, município de Sertãozinho-SP, Cadastrada no CNPJ(MF) nº 69.154.623/0001-15, representada pelo seu proprietário o Senhor Claudinei Camargo Zechi, portador do CPF 063.600.138-51. Em seguida o Sr. Presidente deu por encerrado o prazo de entrega dos envelopes, e em ato contínuo passou para a fase de credenciamento. Ato continuo o Senhor presidente solicitou aos membros da Comissão Municipal de Licitação e ao presente, que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação. O Senhor Presidente, passou à abertura do envelope documentação, colocando à disposição dos membros da comissão e do representante, os documentos neles contidos para exame e rubrica. Em seguida, foi solicitado ao representante que aguardasse, para que que a Comissão deliberasse quanto a fase de habilitação. Em seguida o Presidente foi verificar se o licitante estava regular perante ao Tribunal de Contas de Estado de São Paulo e se não estava condenado junto ao Conselho Nacional de Justiça por Improbidade Administrativa. Constatou que o licitante estava impedido de licitar pelo TCE/SP, pela Prefeitura do Município de Pontal, com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002. Consultando a súmula 51 do TCE/SP, a restrição com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002, "a medida repressiva se restringe à esfera do governo do órgão sancionador". Da análise dos demais documentos e diante da referida súmula, resultou que a empresa **CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO,** atendeu integralmente às exigências do ato convocatório na fase preliminar do certame, **razão pela qual a Comissão Municipal de Licitação deliberou habilitá-la.** O presidente expôs ao representante que para prosseguimento dos trabalhos, ou seja, a abertura do envelope 2 "Proposta", haveria necessidade de renúncia de interposição de recursos. O representante da empresa presente concordou, ou seja, renunciou a interposição de recursos. Não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. O Senhor Presidente em prosseguimento, passou à abertura do envelope proposta, colocando à disposição do presente e membros da Comissão Municipal de licitação a proposta nele contido para exame e rubrica. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão verificou que a referida proposta apresentada **atende as referidas exigências e especificações do objeto do edital, e constatou que empresa** CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO, **apresentou a proposta para a administração, com o valor de R$ 113.551,70 (Cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos),** classificando como melhor proposta. O critério para a classificação da proposta foi o de menor preço global, após verificada a sua compatibilidade com o preço máximo estabelecido constante na planilha de preços, anexada no edital. Em prosseguimentos aos trabalhos, tendo em vista a classificação, o presidente junto com os membros da Comissão decidiu declarar **vencedora do certame a licitante** CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO**, pelo valor de R$ 113.551,70 (Cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos),** o qual o referido resultado será encaminhado ao Sr. Prefeito para a

Adjudicação e posterior Homologação. Tendo em vista o prazo recursal previsto parta modalidade Tomada de Preços, o senhor Presidente determinou que cópia desta ato decisório fosse afixado no local de costume, ou seja, no quadro de avisos da Prefeitura, disponibilizado no sitio oficial do município www..monteazulpaulista@.sp.gov.br, além da publicidade na Impressa Oficial do Estado e do município, conforme determina a lei, para efeito de regular exercício de direito de recurso. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, os representantes legais, e, por mim Carlos Eduardo Pereira de Souza, que secretariei a sessão.

Monte Azul Paulista - SP, 06 de Abril de 2022.

Assinam a Comissão Municipal de Licitação:

_____
Carlos Eduardo Pereira de Souza
Membro da CML

_____
Fabio Novas
Membro da CML

_____
Erica Cristina Silveira Ricci
Membro da CML

_____

CLAUDINEI CAMARGO ZECHI representante da
CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO